ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 001/94 **Data** 03 / 01 / 1994

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 001/94

to:- DISPÕE SOBRE ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO NOS CONTRATOS DE MÚTUO IMOBILIÁRIO NOS LOTES URBANOS SOCIAIS.

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 03.01.1994

PROTOCOLO: 03.01.1994

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. 001

Of.Cam. Nº 001/93. ERECHIM, RS., 03 DE JANEIRO DE 1994.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **PROJETO DE LEI Nº 001/94**, dispõe sobre anuência do Município nos Contratos de Mútuo Imobiliário nos Lotes Urbanos Sociais.

Na oportunidade apresentamos a Excelência e Nobres Senhores Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo nº 001/94 Data 03/01/1994
PRESIDENTE

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR MOACIR JOÃO TORMEN
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI No. 001/93

Fls. 002

DISPÕE SOBRE ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO NOS CONTRATOS DE MÚTUO IMOBILIÁRIO NOS LOTES URBANOS SOCIAIS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - é autorizado o Poder Executivo Municipal a anuir junto ao Sistema Financeiro da Habitação com a garantia hipotecária estabelecida sobre lotes urbanos sociais alienados pelo Município nos termos do Artigo No. 31 da Lei Municipal No. 2194, de 06 de outubro de 1989, nos Contratos de Mútuo celebrados entre o Proprietário e o Estabelecimento de Crédito Mutuante.

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 03 DE JANEIRO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ERECHIM
PROCURADORIA
Gabinete do Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei tem como escopo, garantir aos adquirente dos Lotes Sociais acesso ao Sistema Financeiro de Habitação, que atualmente vem sendo obstaculizado em função da inalienabilidade prevista no Artigo No. 31 da Lei Municipal No. 2194, de 06 de outubro de 1989.

A Prefeitura Municipal não abre mão de sua garantia referente ao objeto de proporcionar casa própria ao contribuinte, mas do contrário lhe oferece a oportunidade de chegar a edificação de sua moradia, logicamente, com o comprometimento do imóvel em favor da garantia do Contrato de Mútuo.

Entendemos que esta Casa Legislativa obrando no interesse coletivo, examine esta matéria e lhe dê aprovação.

Atenciosamente

ERECHIM, RS., 03 DE JANEIRO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PROCURADORIA
Gabinete do Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

OF.CAM.Nº 004/94 ERECHIM (RS), 12 DE JANEIRO DE 1994.

SENHOR PRESIDENTE:

Ao cumprimentar Vossa Excelência e Senhores Vereadores, estamos solicitando ao Poder Legislativo a devolução do **Projeto de Lei Nº 001/94**, que **DISPÕE SOBRE ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO NOS CONTRATOS DE MÚTUO IMOBILIÁRIO NOS LOTES URBANOS SOCIAIS.**

Colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e dos Nobres Senhores Veradores as nossas cordiais saudações.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo Nº 004/94 13.01.1994
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

EXMO.SR.
VEREADOR MOACIR JOÃO TORMEN
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
NESTA CIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

001/94 - ZB

Erechim, RS, 13 de Janeiro de 1.994.

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, atendendo solicitação de Vossa Excelência, proceder a devolução do Projeto de Lei Executivo nº 001/94, que "Dispõe sobre a anuência do município nos contratos de mútuo imobiliário nos lotes urbanos sociais".

Certos de sua atenção e colaboração antecipadamente agradecemos apresentando nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente

MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
1ª Secretária

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta